DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 3999/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/5608/2014
PROTOCOLO	: 1487297
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE
ORDEN. DE DESPESAS	: JOSE CHADID
CARGO DO ORDENADOR	: SECRETÁRIO À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 12/2014
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: OLIVEIRA & SANCHES LTDA - EPP.
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 105.350,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 12/2014, celebrado pela **Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande** e ***Oliveira & Sanches LTDA – EPP,*** objetivando a aquisição de materiais permanentes sendo: item 1 – arquivo de aço para pasta suspensa e item 2 – armário de aço com 02 portas, com chave, para atender a Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação SEMED, com valor contratual no montante de R$ 105.350,00 (cento e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

Vale frisar que procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 69/2013 e a formalização do Contrato Administrativo n.º 12/2014, foram julgados legais e regulares, através do **Acórdão AC02 – 1099/2016** (pp. 609/611).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 62752/2017 (pp. 614/617), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 4ª PRC – 8277/2018 (p. 618), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução do Contrato Administrativo n.º 12/2014 (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do Contrato (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$ 105.350,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$ 105.350,00
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS	R$ 105.350,00
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$ 105.350,00

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento dos Órgãos de Apoio, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo nº 12/2014 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, III, da RN n.º 76/2013 c/c art. 59, I, da LC n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades competentes, com base no art. 50, da LC n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 07 de maio de 2018.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF